



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Objeto: Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz - RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso IV:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Valor estimado da contratação: R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)

smartveículos

CNPJ 37.508.677/0001-45

OFÍCIO N° 354/2025

Fazenda Nova, 04/08/2025.

Ao Município de Coronel Domingos Soares/PR

Assunto: Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 012/2025**, oriundos do **Pregão Eletrônico 05/2025**, do Município de Santa Cruz/RN

Em resposta a solicitação para a Adesão da ATA de **Registro de Preço n° 012/2025**, resultante do **pregão eletrônico n° 05/2025**, do **Município de Santa Cruz/RN** destinado ao fornecimento de veículo tipo **AMBULANCIA**, autorizamos o **Município de Coronel Domingos Soares/PR**, na qualidade de não participante, à utilização dos itens da referida ATA na forma de Carona, conforme o disposto do art. 22 do Decreto n° 7892 de 23 de Janeiro de 2013. Sendo:

- **02 AMBULANCIA – MARCA/ MODELO: PEUGEOT EXPERT AMBULANCIA**
- **Valor Unitário: R\$ 246.400,00 (DUZENTOS QUARENTA SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.)**

Atenciosamente,

SMART VEICULOS
LTDA:37508677000
145

Assinado de forma digital por
SMART VEICULOS
LTDA:37508677000145
Dados: 2025.08.04 10:16:47
+03'00'

BRUNO ARAUJO NAVEGA
REPRESENTANTE LEGAL

RG: 5569388 SSP/GO - CPF: 057.994.401-88

SMART VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ: 37.508.677/0001-45

FONE: 062 981384925

x

smartveículos

CNPJ 37.508.677/0001-45



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ

Ofício nº 295/2025 – GP.

Santa Cruz (RN), em 05 de Agosto de 2025.

Ref.: Autorização Adesão à Ata de Registro de Preços.

Excelentíssimo Senhor;

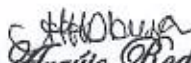
Em atenção ao Ofício nº 353/2025-GP, requerendo autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, que teve como objetivo o Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo "A", para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência. Vimos informar que, em conformidade com os dispositivos legais, **AUTORIZAMOS** a adesão requestada.

Ressalte-se que a autorização ora expedida tem fundamento no Art. 38, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, o qual dispõe que *"As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto"*.

Segue em anexo, cópia da documentação pertinente ao referido processo.

Ao ensejo, transmitimos nossos cumprimentos com recíprocos desejos de cooperação mútua.

Cordialmente,


Ana Fabrícia de Araújo Rodrigues de Souza
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
Assessor de Planejamento
Coronel Domingos Soares/PR

Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000
CNPJ 08.358.889/0001-95 – Tel.: (84) 3291-2943 / Fax: (84) 3291-3655



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo "A", para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 10 de abril de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 25 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h40min do dia 25 de abril de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25 de abril de 2025.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **10 de abril de 2025**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRA: MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo "A", para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em emergências e urgência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.



2.3. O critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM foi adotado neste Edital, haja vista vantajosidade técnica e econômica no que concerne à logística de execução do objeto, demonstrando-se, assim, a inviabilidade de se promover a adjudicação por item.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes. Por se tratar de contratação para registro de preços não é necessário indicar detalhadamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. O Setor de Licitações, Contratos e Compras responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto constitui-se obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

6.2. Conforme o caso, aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE e da legislação pertinente.

6.3. Conforme o caso, configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;



- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

ATENÇÃO: 8.8. Conforme o preceito legal estabelecido no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida Lei, quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Em que se pese a exigência da aplicação do regime jurídico no que tange as benefícios conferidas às ME's e EPP's, se verifica que há a dispensa da aplicação do disposto nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, na situação de exceção acima descrita. Denota-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, o “princípio da padronização”, insculpido no Art. 40, V da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado pela Administração, com o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho do objeto demandado. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Também se verifica que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de serviços/produtos no momento da contratação, como também no que se refere à logística de execução. Destarte, conferir, no caso específico (aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo “A”, para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência), o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de porte e equiparados mediante o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta de produtos por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a consecução contratual do objeto com qualidade e padronização distintas e incompatíveis entre si. Assim, os motivos ora expostos se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da



divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sobremaneira caracterizando não ser vantajoso para a administração pública a aplicação do prefalado benefício. Ressalte-se que os demais benefícios esculpados pela LC nº 123/2006 às ME's, EPP's e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos no decurso do presente processo administrativo de licitação.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeira devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeira, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.



9.13. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na "Moeda Real (R\$)" considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91; e
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Conforme o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.8. Conforme o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRANSPARÊNCIA, TRIBUTARIEDADE E LICITAÇÃO PÚBLICA

PMSC

Fis. _____

seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo "conforme Edital".

10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com



PMSC Fis. _____ _____
--

a ordem de classificação (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.portaldecompraspublicas.com.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 11.11", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos "subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata a alínea "c" do subitem "11.16" acima, respeitada a seguinte ordem:

- a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023.

11.19. A não apresentação dos indicadores em termos percentuais, na forma do "subitem 11.18" acima, impedirá a avaliação do licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação.

11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do "subitem 11.17". Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.

11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do "subitem 11.16", será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.24. O Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.

11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o "subitem 11.24" acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.26. O licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, a "PROPOSTA DE PREÇOS" adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

11.27. A "PROPOSTA DE PREÇOS" reelaborada e adequada ao lance vencedor na forma do "subitem 11.26" anterior, deverá considerar os preços unitários de cada item que compõem os lotes indicados neste Edital, sendo esses considerados preços máximos de referência.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei 14.133/2021, o Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

12.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.



12.8. O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no Chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.14. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Pregoeira, por meio eletrônico, a "Proposta de Preços", no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.



14.1.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

14.1.4.1. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.1.2. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:

- a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) Declaração de conhecimento pleno das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e
- i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

14.1.3. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



ATENÇÃO: 14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ATENÇÃO: 14.5. O Pregoeira verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.6. As certidões acima referidas (alíneas "a, b, c e d" do subitem "14.5") poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeira reputará o licitante, por falta de condição de participação.

14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "**HABILITAÇÃO**", **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do "subitem 14.9" acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Agente de Contratação quanto a sua aceitação.

14.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de "Regularidade Fiscal e Trabalhista", previstos no "subitem 14.1.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.*

14.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.13. O prazo de que trata o "subitem 14.11" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério



da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no "subitem 14.11", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos termos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à "PROPOSTA" e à "HABILITAÇÃO" poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

16.3. Na fase de julgamento das propostas, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico deste Edital, conforme o caso.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Divulgada a decisão do Pregoeira, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, I, da Lei 14.133/2021.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação em Imprensa Oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei 14.133/2021.

17.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, Contratos e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou ainda através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

17.5. Se o Pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PMSC
Fls. _____

17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min.

17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeira divulgará no site do Município de Santa Cruz, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar a ARP – Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Santa Cruz/RN, quando o convocado não assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do "subitem 18.4" acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar a ARP – Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições, o Pregoeira poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a Senhora Dailva Bezerra da Silva na função de "Gestor do Contrato" e



"Fiscal do Contrato", nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

20.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

21.2. O prazo especificado no "subitem 21.1" acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar a ARP no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.5. Da ARP, regulada pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação.

21.6. Conforme o caso, o ADJUDICATÁRIO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.7. A ARP compreenderá a execução do objeto, baseado na relação de preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.



22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do "subitem 22.2" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.



22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

23. DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

23.2. Dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a ARP.

23.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da ARP no prazo acima estabelecido no "subitem 23.2" acima, lhes será imputada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado. Permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 3 (três) anos na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

23.4. A ARP reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.

23.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.

23.6. São parte integrante da ARP as condições previstas neste Edital e Anexos.

23.7. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84. da Lei 14.133/2021).

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONSEQUÊNCIAS:

24.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2. Para fins do disposto no "subitem 24.1" acima, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.

24.4. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no "subitem 24.3"; e/ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.6. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e/ou
- c) Na hipótese de necessário e regular reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

25.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.4. Na hipótese prevista no "subitem 25.3" anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

25.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do disposto neste Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

25.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;



- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

27.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

27.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (Art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

28. DO LIVRE ACESSO:

28.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

29. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

29.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital (Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021).

29.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/2021).

30. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO:

30.1. Fica facultada à Administração solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de amostras, exame de conformidade e/ou prova de conceito, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



30.2. O disposto no "subitem 30.1" anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.

30.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no "subitem 30.1", será automaticamente "desclassificado" do item não atendido e, consequentemente, "desclassificado" do lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

30.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados ao licitante pelo período de 3 (três) dias úteis após formalmente comunicado do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, a Administração não se responsabilizará por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo destinação aos respectivos produtos.

30.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise; e/ou
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora.

30.6. A prova de conceito visa demonstrar a viabilidade técnica e funcional da Proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação, possibilitando à Administração contratante se certificar sobre a devida adequação entre o objeto oferecido na Proposta e as condições técnicas estabelecidas no presente Edital, devendo ser realizada conforme local e condições a serem determinadas pela Administração.

31. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

31.1. O objeto ora licitado está orçado no valor total de **R\$1.184.340,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme detalhado no Termo de Referência anexo e parte integrante deste Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeira.

32.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

32.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

32.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a



inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.8. O Município de Santa Cruz/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.9. É facultado ao Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeira tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

32.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

32.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal de Santa Cruz a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

32.15. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

32.16. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto deste certame, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (Art. 82, VII, da Lei 14.133/2021).

32.17. Concluídos os trabalhos, o Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeita(a) do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

32.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

33. DOS ANEXOS:

33.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II – contendo a minuta da ARP – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV – contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;



- e) Anexo V – contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI – contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);
- j) Anexo X – contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da licitação;
- k) Anexo XI – contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;
- l) Anexo XII – contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- m) Anexo XIII – contendo a minuta do Contrato a ser celebrado.

Santa Cruz/RN 09 de abril de 2025

Dailva Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
Cidade da Transição e do Desenvolvimento

PMSC

Fis. _____

* e-mail: pmsc@pmc.com

030

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico n. 05/2025

Objeto: Aquisição de Ambulâncias

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da manifestação da empresa **SMART VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.508.677/0001-45, acerca da solicitação de substituição do veículo inicialmente ofertado na licitação em andamento.

Conforme notificação anterior, a empresa informou que o veículo da marca **Ford Transit** foi cadastrado por engano, tendo sido oferecido em substituição o modelo **Renault Master Furgão L2H2**, cuja ficha técnica foi devidamente apresentada.

A Administração solicitou a apresentação de documentos complementares, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, consistindo em *Ficha técnica detalhada do modelo Renault Master Furgão L2H2*;

A licitante apresentou a ficha técnica do veículo Renault Master Furgão L2H2, o qual se revelou compatível com as exigências editalícias e os requisitos técnicos inicialmente estabelecidos.

Sem falar que ela ganhou um segundo item com a mesma ambulância e foi aceita pela Agente de Contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Pedido de Substituição do Modelo Ofertado

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração possui o poder-dever de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Neste caso, a diligência foi corretamente utilizada para verificar a compatibilidade do modelo Renault Master Furgão L2H2 com as exigências editalícias, após a comunicação do erro na oferta inicial.

2. Da Compatibilidade Técnica

A ficha técnica apresentada pela licitante demonstra que o modelo Renault Master Furgão L2H2 atende integralmente às especificações técnicas previstas no edital, tais como:

- Dimensões internas e externas;
- Potência do motor;
- Capacidade de carga e volume interno;
- Sistema de frenagem e itens de segurança;
- Características necessárias à utilização como ambulância.

Dessa forma, verifica-se a conformidade técnica do veículo proposto em substituição, não havendo prejuízo à Administração ou alteração das condições inicialmente estabelecidas no edital.

3. **Da Manutenção do Preço:**

A manutenção do preço inicialmente ofertado, sem qualquer acréscimo em razão da substituição do modelo, assegura a vantajosidade da contratação, não caracterizando modificação contratual que implique em majoração de custos para a Administração.

4. **Da Disponibilidade do Veículo e Viabilidade da Entrega:**

A declaração de disponibilidade emitida pela licitante assegura a entrega do modelo Renault Master Furgão L2H2 no prazo estabelecido, mantendo-se inalteradas as condições ofertadas inicialmente.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que**

1. A substituição do modelo Ford Transit pelo Renault Master Furgão L2H2 está devidamente justificada, sendo este último plenamente compatível com as especificações técnicas exigidas no edital.
2. A manutenção do preço inicialmente ofertado garante a vantajosidade da contratação, não havendo prejuízo ao interesse público.
3. **Deve ser apresentada a declaração de disponibilidade do veículo no mercado, no prazo de entrega prevista no edital** com a viabilidade da entrega no prazo informado conferem segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.



Walter
Medeiros
ADVOGADO

Assim, opina-se pela **aceitação da substituição do veículo ofertado pela SMART VEÍCULOS LTDA**, autorizando a continuidade do procedimento licitatório com o modelo Renault Master Furgão L2H2, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

Walter de Medeiros Azevedo

OAB/RN 10.543

Este documento foi assinado digitalmente por Walter De Medeiros Azevedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.portalnacionalbr.com.br/443> e utilize o código 3CAD-172F-EA2A-F529.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

034

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3CAD-172F-EA2A-F529> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CAD-172F-EA2A-F529



Hash do Documento

07FB7BD27A42EC40B7F7CF22A131E1A98EBD78E2921784E69B290480993920DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

☒ Walter De Medeiros Azevedo - 051.943.704-74 em 12/05/2025 17:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo "A", para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 09 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 25 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 25 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 25 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 10 de abril de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br ~ Portal da Transparência ~ Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maria Dagmar Almeida da Cunha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo “A”, para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 09 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 25 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 25 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 25 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 10 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA,
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D89DC1D3

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2025. Edição 3515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Editar

Editais nº 5/2025

Atividade: Contratação



Data de publicação: 11/04/2025

Local: Santa Cruz/RN Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

Unidade compradora: pmc - Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2025 11:32 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 08:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08358889000195-1-000041/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A.

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo A, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.184.340,00

Itens

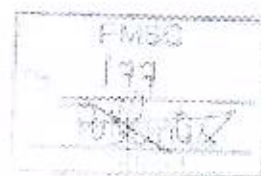
Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

0043832 - MOBILIDADE
GRANDE: Ambulância Tipo A
- Simples Remoção Tipo
Função Veículo: Função
original de fábrica. O veí-
culo, adequado para AMBULÂNCIA
SIMPLES REMOÇÃO. A
estrutura da carroceria e da
carroceria será original,
ano/modelo 2023/2025
construção em aço de
marchaloca. Chassi:
Compartmento total de 86
interior 2.140 mm, distância
entre eixos de 2.600 mm,
1.200 mm Altura interna
mínima do salão de
atendimento de 1.300 mm
capacidade volumétrica de
30.5m³, função traseira
Motopropulsor Diesel: 4
cilindros, combustível diesel,
potência máxima de 140cv
tanque de combustível com
capacidade mínima de 60
litros. Sistema de freio com
Sistema ABS nas quatro
rodas Air-Bag para os
ocupantes da cabine. Direção
assista Hidráulica e/ou
Elétrica. Equipado com todos
os equipamentos de série
não especificados e exigidos
pelo CONTRAN. Adaptação:
Altura mínima do veículo deve
ser original de fábrica. O pneu
estepe não deve ser
acionado no salão de
atendimento. Sistema Elétrico
deve ser original do veículo,
com montagem de bateria de
no mínimo 60 Ah do tipo sem
manutenção, mínimo 12 volts.
O sistema elétrico
dimensionado para o
emprego simultâneo de
todos os itens especificados
do veículo e equipamentos
que com a visão em
movimento quer estacionado
sem risco de sobrecarga no
sistema. Função de
desjuntivos. As tomadas
elétricas deverão manter uma
distância mínima de 31 cm de
qualquer tomada de
origem. Iluminação do
compartmento de
atendimento deve ser de 2
tipos: natural e artificial.
Deverá ser feita por no
mínimo 4 luminárias,
instaladas no teto, em base
instaurada em alumínio ou
equivalente, com lâmpada em
modelo LED. A iluminação





externa deverá contar com
tutoria tipo fork articulada
regulada mecanicamente na
parte traseira da carroceria
com acionamento
independente e foco
direcional ajustável 180° na
vertical. Deverá possuir 1
realizador principal do tipo
barril fixo ou em formato de
arco ou similar, com módulo
UNO 1.2 e realizadores na
parte traseira da A.

2	0043533 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Função: veículo função de original de fábrica. 3,5m, adequado para AMBU (U) ANO 1A SIMPLES REMOÇÃO A, estrutura do chassi e da carroceria será original, construída em aço de montado. Chassi: Cortamento total de 140 mm; 3,140 mm; distância entre os eixos de 10.000 mm; 3.200 mm; Altura interna: mínima do salão de acessamento de 1.300 mm; Motriz: Dianteira 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv sistema de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série na especificação e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acionado no salão de acionamento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo com montagem de bateria de no mínimo 80 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todas as lâmpadas especificadas do veículo e equipamentos que com a vehicle em movimento ou estacionada sem risco de sobrecarga em alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de	2	R\$ 268.358,00	R\$ 516.358,00
---	---	---	----------------	----------------



Oggetto: A iluminação do compartimento de assentamento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias instaladas na teto, em base escamoteável, ou alusivo ou refletida em plástico em módulo LED. A iluminação externa deverá contar com motorola tipo fotocélula regulada manualmente na parte traseira da carcaça com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° no vertical. Deverá possuir 1 sensorizador principal do tipo barra traseira ou em formato de arco ou similar, com módulo único. 2 sensorizadores na parte traseira da AMB na cor verde, com frequência mínima de 50 flashes por minuto, quando acionado.

Page 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631

smart veículos

CNPJ 37.508.677/0001-45



Licitante Proponente: SMART VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 37.508.677/0001-45

Endereço: Av. Goiás, N° 1535, Qd. 65 Lt. 11A, Sala 02, Centro, CEP: 76220-000 – Fazenda Nova/GO

Telefone e e-mail: 062 33821278 / 062 981384925 – smart.veiculos@yahoo.com

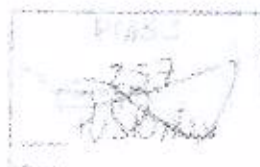
Senhor Pregoeiro do Município de Santa Cruz-RN

O licitante que está subscrevendo, acima identificado, vem apresentar sua proposta para fornecimento dos bens licitados Pregão Eletrônico nº 5/2025, conforme adiante especificado:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	02	01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteira; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, sem montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado	R\$ 246.400,00	R\$ 492.800,00

smartveículos

CNPJ 37.508.677/0001-45



		manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos cones de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J586 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência máxima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autotfalante; Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L; Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, unificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ peças padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Mesa retrátil, com no mínimo 1.400 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastro dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambas com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tomando a superfície bacteriostática. O balaustre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos	
--	--	---	--

smart veículos

CNPJ 37.508.677/0001-45



		posicionadas próximas às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 2 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soró deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frâstos de soró e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PPV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interno e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, banhos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruze e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. MARCA: PEUGEOT MODELO: EXPERT AMBULANCIA		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA => R\$ 492.800,00 (QUATROCENTOS NOVENTA DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS.)

GARANTIA =====> Conforme Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA =====> Conforme Edital.

DECLARAÇÃO =====> Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos como frete, impostos, taxas, encargos, etc.

DECLARAÇÃO =====> Concordamos com edital.

VALIDADE DA PROPOSTA =====> Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO => Conforme Edital.

PRAZO DE ENTREGA =====> Conforme Edital.

LOCAL DE ENTREGA =====> Conforme Edital.

DADOS BANCARIOS =====> BANCO BRASIL // AG: 2057-5 // CC: 15.194-7

CONDIÇÕES GERAIS:

Av. Goiás, Nº 1536, Qd. 65 Lt. 11A, Sala 02, Centro, CEP: 76220-000 – Fazenda Nova/GO
E-mail: smart.veiculos@yahoo.com, fone: 62 33821278 / 62 981394923

smartveículos

CNPJ 37.508.677/0001-45

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Fazenda Nova, 15/04/2025.

Bruno Araujo Navega
Bruno Araujo Navega
 CPF 057.994.401-88 RG: 5569388
 Representante Legal

BRUNO ARAUJO NAVEGA
 REPRESENTANTE LEGAL
 RG: 5569388 SSP/GO - CPF: 057.994.401-88
 SMART VEÍCULOS LTDA - ME
 CNPJ: 37.508.677/0001-45
 FONE: 062 981384925



Licitante Proponente: SMART VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 37.508.677/0001-45

Endereço: Av. Goiás, N° 1535, Qd. 65 Lt. 11A, Sala 02, Centro, CEP: 76220-000 – Fazenda Nova/GO

Telefone e e-mail: 062 33821278 / 062 981384925 – smart.veiculos@yahoo.com

Senhor Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para fornecimento dos bens licitados Pregão Eletrônico nº 5/2025, conforme adiante especificado:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	01	AMBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples. Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 2025/2025 construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³ tração traseira, Motorização: Diâmetro: 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pela CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote	R\$ 309.900,00	R\$ 619.800,00

smartveículos

CNPJ 37.508.677/0001-45

047



		tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e feixe direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal de tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMD na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1349, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autôfalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento de paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Marca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabecela voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios. 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporte peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses, Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acríloestireno Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaustrado deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos	
--	--	--	--

smart veículos

CNPJ 37.508.677/0001-45



		posicionados próximos às bordas da maca, sendo traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 2 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, o veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de maio de 2008, e Lei federal Nº 6729/1979, 1º ENPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. MARCA: RENAULT MODELO: MASTER FURGÃO L2H2 - AMBULÂNCIA	
--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA => R\$ 619.800,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS -)

GARANTIA =====> Conforme Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA =====> Conforme Edital.

DECLARAÇÃO =====> Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos como frete, impostos, taxas, encargos, etc.

DECLARAÇÃO =====> Concordamos com edital.

VALIDADE DA PROPOSTA =====> Conforme Edital.

smart veículos

CNPJ 37.508.677/0001-45

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO => Conforme Edital.

PRAZO DE ENTREGA =====> Conforme Edital.

LOCAL DE ENTREGA =====> Conforme Edital.

DADOS BANCARIOS =====> BANCO BRASIL // AG: 2057-5 // CC: 35.194-7



CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Fazenda Nova, 29/04/2025.

Bruno Araújo Navega
Bruno Araújo Navega
CPF: 057.994.401-88 RG: 5569388
Representante Legal

BRUNO ARAUJO NAVEGA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 5569388 SSP/GO - CPF: 057.994.401-88
SMART VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ: 37.508.677/0001-45
FONE: 062.981384925

4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofoto tipo farol antipulso regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionada | Valor de Referência: R\$ 288.358,00

Fornecedor	CNPJ/CNP	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo	LC 1230006
SMART VEICULOS LTDA	37.508.871/0001-88	R\$ 290.400,00	2,00	EXPERT AMBULANCIA	PEUGEOT	ME	5m
MONTANOPRA AUTOMOVEIS LTDA	40.787.903/0001-69	R\$ 248.200,00	2,00	SCUDO CARGO 1.5 TD 4P 2025	FIAT/FIAT	Localidade	5m
AUTOPRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	70.166.364/0001-08	R\$ 290.000,00	2,00	SCUDO CARGO 1.5 TD 4P 2024 TRANS.TFO	FIAT	Unidade	5m
MW MOTORS LTDA	50.105.792/0001-89	R\$ 290.500,00	2,00	EXPERT 1.6 DIESEL	PEUGEOT	EXPRESS	5m
W S O CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.948.398/0001-48	R\$ 290.300,00	2,00	Scudo	FIAT	EXPRESS	5m
CAPITAL NEGOCIOS LTDA (Descontinuada)	09.778.451/0001-82	R\$ 250.000,00	2,00	JUMPY CARGO CITROEN/AMBULANCIA	JUMPY CARGO CITROEN/AMBULANCIA	EXPRESS	5m
Sociedade Planejamento e Comércio Ltda-ME	06.911.404/0001-13	R\$ 280.000,00	2,00	EXPERT	CITROEN	ME	5m
DOB CAR LTDA	59.437.875/0001-68	R\$ 290.100,00	2,00	FIAT/SCUDO	FIAT/SCUDO	EXPRESS	5m
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.467.865/0001-89	R\$ 290.000,00	2,00	EXPERT AMB TFO A DIESEL 0.4M	PEUGEOT/PEUGEOT	EXPRESS	5m
CAMBINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.741.144/0001-40	R\$ 288.200,00	2,00	EXPERT AMBULANCIA TFO A	PEUGEOT/PEUGEOT	EXPRESS	5m
RAT NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.768.106/0001-30	R\$ 290.000,00	2,00	PEUGEOT EXPERT AMBULANCIA	PEUGEOT	Unidade	5m
BRUNSA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSPORTE LTDA	20.605.717/0001-11	R\$ 290.000,00	2,00	EXPERT	PEUGEOT	EXPRESS	5m



smart veículos

CNPJ 37.508.677/0001-45



Licitante Proponente: SMART VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 37.508.677/0001-45

Endereço: Av. Goiás, N°1535, Qd. 65 Lt. 11A, Sala02, Centro, CEP: 76220-000-Fazenda Nova/GO

Telefone e e-mail: 062 33821278 / 062 981384925 – smart.veiculos@yahoo.com

Ao município de Santa Cruz-RN
Pregão Eletrônico n° 05/2025

Senhor pregoeiro do município de Santa Cruz/RN, viemos através de este manifestar sobre o veículo ofertado no lote 1, o veículo ofertado em primeira mão foi a Ford Transit (cadastrado por engano, pois não mexemos com essa marca), o mesmo está complicado de achar no mercado devido a mudança de modelo, até os preços foram lá pra cima saindo totalmente do orçamento até mesmo do preço estimado.

Então ao mandar a proposta realinhada foi enviada a proposta de um veículo que se encaixa com a descrição do edital, e hoje é o veículo mais conceituado e comum entre os órgãos para ser transformado em ambulância. Sendo este a **RENAULT- MASTER FURGÃO L2H2 AMBULANCIA**. Vocês deram o prazo de 90 dias no Edital, e nós conseguimos entregar esse veículo em menos de 30 dias para o órgão, sendo 1 ou 2 unidades. Quantidade que quiserem.

Seria interessante fecharmos o lote 01 devido já sermos declarados vencedores do lote 02, onde já cumpríamos de uma vez só com 02 lotes. Alinhando e resumindo tudo junto. Com sucesso.

Apenas esclarecendo, em relação ao lote 02 onde já fomos declarados vencedores com tudo correto, também entregamos esses veículos antes do prazo solicitado pelo órgão no Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Nova, 01/05/2025.

Bruno Araujo Navega
Bruno Araujo Navega
CPF: 057.994.401-88 RG: 5569388
Representante Legal

BRUNO ARAUJO NAVEGA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 5569388 SSP/GO - CPF: 057.994.401-88
SMART VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ: 37.508.677/0001-45
FONE: 062 981384925

Av. Goiás, N°1535, Qd. 65 Lt. 11A, Sala02, Centro, CEP: 76220-000-Fazenda Nova/GO
E-mail: smart.veiculos@yahoo.com, fone: 6233821278 / 62981384925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
 Prefeitura Municipal de Santa Cruz
 Registro de Preços Eletrônico - 5/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0043832 - MBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo fuergão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 2025/2025 construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura Interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da A - TRANSIT AMBULANCIA - Valor Referência: 323.812,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SMART VEICULOS LTDA	309.900,00	619.800,00	Homologado em 19/05/2025 13:34:36 Por: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

0002 - 0043833 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado - EXPERT AMBULANCIA - Valor Referência: 268.358,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SMART VEICULOS LTDA	246.400,00	492.800,00	Homologado em 19/05/2025 13:34:36 Por: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.688/0001-28

Sistema Orçamentário, Financeiro e Controlador

PMSC 054
Folha 293
Assinado

**Termo de
Adjudicação e
Homologação**

EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.896.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 com início no dia 08 de abril de 2025 que tem por objeto Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo "A", para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, em favor das empresas relacionadas a seguir: SMART VEICULOS LTDA- CNPJ: 37.508.677/0001-45, saiu vencedor nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 1.112.600,00 (um milhão, cento e doze mil, seiscentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 19 de maio de 2025.


ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN - ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 com início no dia 08 de abril de 2025 que tem por objeto Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo "A", para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, em favor das empresas relacionadas a seguir: SMART VEICULOS LTDA- CNPJ: 37.508.677/0001-45, saiu vencedor nos itens: 01, 02, totalizando o valor de R\$ 1.112.600,00 (um milhão, cento e doze mil, seiscentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 19 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE
SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:19BBFF75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2025. Edição 3540
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femur/>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SMART FIBRAS LTDA.

CNPJ/MF: 37.508.677/0001-45

RODRIGO RODRIGUES MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia/GO, nascido aos 03 dias do mês de dezembro de 1981, filho de Lazaro Candido de Moraes e Ivonete Rodrigues Ribeiro Moraes, residente e domiciliado na cidade de Goiânia estado de Goiás à Rua Vinte e Três de Outubro s/nº. Qd. 158 Lt. 27 – Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-215, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01.588.936.230 expedida pelo DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 901.773.801-44.

Único sócio da empresa **SMART FIBRAS LTDA**, estabelecida na cidade de Goiânia estado de Goiás à Rua da Paz nº. 400 Qd. Área Lt. Área – Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-310, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.508.677/0001-45, com contrato social registrado na JUCEG em 23/06/2020 sob o nº. 5260096790-8. **RESOLVE**, por este instrumento particular e fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, e Instrução Normativa DREI nº. 81/2020, alterar e adequar à Lei 10.406/2002:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Neste ato passa a vigorar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nesta data fica encerrada as atividades da Filial situada na cidade de **Trindade** estado de **Goiás** à Área Rural s/nº. Qd. Área – Área Rural de Trindade, CEP: 75.393-899, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.508.677/0002-26, registrada na JUCEG sob o NIRE nº. 5290103446-3 em 09/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço do estabelecimento passa para Avenida Goiás nº. 1.535 Qd. 65 Lt. 11 A Sala 02 – Centro, Fazenda Nova/GO, CEP: 76.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A denominação social da empresa passa para **SMART VEICULOS LTDA**, e o nome de fantasia da empresa passa para **SMART VEICULOS**.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto da empresa passa para comércio por atacado de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados; comércio por

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; locação de automóveis sem condutor; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.

CLÁUSULA QUINTA:

Retira-se da sociedade o sócio RODRIGO RODRIGUES MORAIS, conforme indicado na forma deste instrumento e admite – se o novo sócio **BRUNO ARAUJO NAVEGA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jussara/GO, nascido aos 26 dias do mês de março de 1997, filho de Marcio Antônio Navega Cordeiro e Ruthnea Barbosa de Araújo Navega, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Nova estado de Goiás à Rua 9 nº. 875 – Setor Central, CEP: 76.220-000 portador da Carteira de Identidade nº. **5.569.388** expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. **057.994.401-88**.

CLÁUSULA SEXTA:

O sócio retirante RODRIGO RODRIGUES MORAIS possuidor de 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$: 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentas) reais, vende e transfere 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$: 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentas) reais para o novo sócio **BRUNO ARAUJO NAVEGA**. O sócio retirante se dá por satisfeito e quitado, nada tendo a reclamar seja em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SETIMA:

O capital social que era de R\$: 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentas) reais divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas passa para **R\$: 300.000,00** (trezentos mil) reais divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um) real cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$: 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos) reais já foi totalmente integralizado, nesta data, pelo sócio único, em moeda corrente do país. Ficando assim distribuídas as quotas.

SÓCIO	QUANT.	PERC.(%)	TOTAL (R\$)
Bruno Araújo Navega	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo novo sócio **BRUNO ARAUJO NAVEGA**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, e poderá constituir e/ou nomear outra pessoa através de procuração, vedado, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA:

Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA:

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a empresa reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro passa para a comarca de **Iporá** estado de **Goiás** para dirimirem questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no artigo 41 da Lei nº. 14.195, de 26 de agosto de 2021, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** que passa a transcrever, na íntegra:

SMART VEICULOS LTDA.

CNPJ/MF: 37.508.677/0001-45

BRUNO ARAUJO NAVEGA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jussara/GO, nascido aos 26 dias do mês de março de 1997, filho de Marcio Antônio Navega Cordeiro e Ruthnea Barbosa de Araújo Navega, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Nova estado de Goiás à Rua 9 nº. 875 – Setor Central, CEP: 76.220-000 portador da Carteira de Identidade nº. **5.569.388** expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. **057.994.401-88**.

RESOLVE, por este instrumento particular, uma **SOCIEDADE LIMITADA**, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, e Instrução Normativa DREI nº. 81/2020 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade limitada é **SMART VEICULOS LTDA**, com nome fantasia do estabelecimento de **SMART VEICULOS**, com sede e estabelecimento na **Avenida Goiás nº. 1.535 Qd. 65 Lt. 11 A Sala 02 – Centro**, nesta cidade de **Fazenda Nova** estado de **Goiás**, CEP: 76.220-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Declara para efeito de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado na Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no artigo daquela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social da sociedade é de **R\$: 300.000,00** (trezentos mil) reais divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de 1,00 (um) real cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio único. Ficando assim distribuídas as quotas.

SÓCIO	QUANT.	PERC.(%)	TOTAL (R\$)
Bruno Araújo Navega	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLAUSULA QUARTA:

O objeto da sociedade é comércio por atacado de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; locação de automóveis sem condutor; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou as suas atividades em **22 de junho de 2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alterações para esse fim.

CLÁUSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital (artigo 1.052 do Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO ARAUJO NAVEGA**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, e poderá constituir e/ou nomear outra pessoa através de procuração, vedado, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA:

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelo sócio único, observando a legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o quórum estabelecido pelo Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou perdas apuradas nas demonstrações contábeis será distribuída para o sócio único, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

No caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade unipessoal continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se possível e havendo interesse das partes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de **Iporá** estado de **Goiás** para dirimirem questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio único assina o presente instrumento via única conforme Resolução 001/2014 – Junta Comercial do estado de Goiás - JUCEG, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Iporá - Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

Bruno Araújo Navega

Rodrigo Rodrigues Moraes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMART VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05799440188	BRUNO ARAUJO NAVEGA
90177380144	RODRIGO RODRIGUES MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023 15:16 SOB Nº 20230373216.
PROTOCOLO: 230373216 DE 24/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302704560. CNPJ DA SEDE: 37508677000145.
NIRE: 52500967908. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.
SMART VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoenpreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.508.677/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:20 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **3D05.2322.D642.D854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

NR. CERTIDÃO: Nº 53563638

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SMART VEICULOS LTDA

CNPJ
37.508.677/0001-45

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

2020202111119
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 JULHO DE 2025

HORA: 14:43:25



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2245 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SMART VEICULOS LTDA**

CNPJ: **37.508.677/0001-45**

Inscrição Municipal: **5481215**

Atividade Econômica: **17779**

Endereço: **AV GOIAS, N°: 1535, CENTRO, QUADRA65 LOTE 11 A SALA 02, CEP: 76.220-000**

Cidade: **Fazenda Nova - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **f1pX\$Z58teX**

Data Validade: **10/09/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **11/08/2025**

Usuário:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.508.677/0001-45

Certidão nº: 38804754/2025

Expedição: 08/07/2025, às 14:32:26

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.508.677/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.508.677/0001-45
Razão Social: SMART VEICULOS LTDA
Endereço: - AV GOIAS 1535 QD65 LT11 A SALA 02 - / - / FAZENDA NOVA / GO / 76220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080816465518489590

Informação obtida em 11/08/2025 11:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

068

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **SMART VEICULOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CNPJ : **37.508.677/0001-45**
Domicílio : **FAZENDA NOVA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/07/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 22/07/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 813224505



40000258192245051862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/07/2025 às 17:20:01

Para validar este documento informe o código 4000 0258 1922 4505 1862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

PARECER CONTABIL 278/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **aquisição de 2(duas) unidades de veículo tipo Ambulância**

Especificação de Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.005.2020 Manutenção de Atenção Primária a Saúde

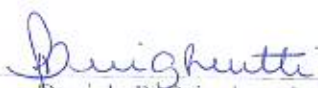
Conta de despesa – 1680 – fonte de recurso 518

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de agosto de 2025.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



A
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
CNPJ: 01.614.415/0001-18

DADOS DO REPRESENTANTE				
NOME:	FRANCISCO RAFAEL CAMILO DOS SANTOS	CPF	042.492.692-16	RG 5662335-SSPGO
E-MAIL	eurocomercial2024@gmail.com	TELEFONE	62 9 9556-1615	(62) 9 9845-8479
DADOS BANCARIOS				
BANCO:	BRADESCO			
AGÊNCIA:	1312	CONTA		0028008;9
PIX:	CNPJ: 53.561.083/0001-54			

COTAÇÃO DE PREÇO

A empresa **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.561.083/0001-54**, Inscrição Estadual, nº **0840984400133**, com sede no Distrito Federal, situada na **SBS, Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja, Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.070-120**, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para o **fornecimento dos bens licitados**, conforme especificações a seguir.

ITEM	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	PEUGEOT/ EXPERT	R\$ 295.000,00	R\$ R\$ 295.000,00
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional				

E-mail: eurocomercial2024@gmail.com
CONTATO: (62) 99396-4682

SBS, Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja, Asa Sul –
Brasília/DF – CEP 70.070-120


EURO
 IMPORTAÇÃO

ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: Fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno,



EURO
IMPORTAÇÃO

072

visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 295.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA=====>>> 90 (noventa) dias
PRAZO DE ENTREGA =====>>> 120 (cento e vinte) dias corridos CONFORME
A ORDEM DE FORNECIMENTO. CONFORME EDITAL

GARANTIA =====>>> Conforme Edital
ASSISTÊNCIA TÉCNICA =====>>> Conforme Edital
DECLARAÇÃO =====>>> Concordamos com edital.

• CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

BRASILIA-DF - GO 27 DE AGOSTO DE 2025

FRANCISCO
RAFAEL
CAMILO DOS
SANTOS:04249
269116

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
RAFAEL CAMILO DOS
SANTOS:04249269116
Dados: 2025.08.28
10:45:21 -03'00'

EURO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 53.561.083/0001-54
FRANCISCO RAFAEL CAMILO DOS SANTOS
CPF: 042.492.691-16

Trindade 28 de AGOSTO DE 2025.

AO
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
CNPJ: 01.614.415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS

À empresa **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **38.120.508/0001-04**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1579, Quadra: 05, Lote: 16, Setor Jardim Marista, Trindade - GO, CEP: 75383408, por intermédio do seu titular o Sr. **Rodrigo Rodrigues Morais** portador da carteira de identidade RG. 4.025.752 DGPC-GO e do CPF 901.773.801-44, casado, residente e domiciliado em Goiânia - GO apresenta a presente proposta de preços.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UNID	1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e	PEUGEOT/ EXPERT AMBULÂNCIA TIPO A	R\$ 318.00,00	R\$ 318.000,00

G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.120.508/0001-04

E-MAIL: g10transformadora1@gmail.com

AV. PRESIDENTE VARGAS, 1.579 – SETOR JARDIM MARISTA – TRINDADE – GO – CEP: 75.383-408

		ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS 318.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias(s)
FRETE INCLUSO
E-MAIL: g10transformadora1@gmail.com
PESSOA PARA CONTATO: Rodrigo
FONE: (62) 98618-8525 (Rodrigo)

Rodrigo Rodrigues Moraes
G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.120.508/0001-04
Rodrigo Rodrigues Moraes
CPF - 901.773.801-44
Proprietário

[38.120.508/0001-04]
G10 TRANSFORMADORA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1.579
CD-03 LT-16
JARDIM MARISTA
CEP - 75.383-408
TRINDADE - GO

G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.120.508/0001-04

E-MAIL: g10transformadora1@gmail.com

AV. PRESIDENTE VARGAS, 1.579 - SETOR JARDIM MARISTA - TRINDADE - GO - CEP: 75.383-408

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UNID	PROPOSTA DE PREÇO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	01	Und	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da	R\$249.000,00	R\$249.000,00

carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no

mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no

		capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. MARCA: PEUGEOT Modelo: EXPERT AMBULÂNCIA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA==>				R\$249.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ==> R\$249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

GARANTIA =====> Conforme o edital

DECLARAÇÃO =====> Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos como frete, impostos, taxas, etc.

DECLARAÇÃO =====> Declaramos total concordância com o edital.

VALIDADE DA PROPOSTA =====> 60 dias.

PAGAMENTO =====> 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA =====> Até 45 dias.

LOCAL DE ENTREGA =====> Conforme o edital.

DADOS BANCARIOS =====> BANCO DO BRASIL//AG: 2057-5//CC: 4546-2.

Fazenda Nova-GO, 27 de Agosto de 2025.


ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

RG: 4914650 SSP/GO CPF: 013.612.451-82

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 20.250.792/0001-60 / INSC. ESTADUAL: 10.745.688-5

FONE 062 – 3382-1137 // 062 – 9.9122 -2233

20.250.792/0001-60

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Goiás s/nº Qd.78 Lt.19 Sala 02

Setor Central

CEP 76.220-000

FAZENDA NOVA - GO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Aquisição de uma ambulância zero km, ano modelo 2025/2025, para o Departamento Municipal de Saúde do município de Coronel Domingos Soares/PR, para atender a demanda do transporte dos usuários do SUS, para atendimentos de urgência e emergência, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de bens, proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 789/2025, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

II - Justificativa da contratação:

O presente estudo visa a complementação dos serviços de transporte/remoção de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde em casos de urgência e emergência.

O veículo deve ser entregue, devidamente licenciado e emplacado, em nome do Fundo Municipal de Saúde do município de Coronel Domingos Soares – PR.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

III - Levantamento de mercado:

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança ao deslocamento de pacientes.

IV - Descrição da solução:

O Departamento Municipal de Saúde preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Justifica-se a necessidade de Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da saúde, tendo em vista que não possui veículos suficientes para atender com satisfação as necessidades existentes.

O Sistema Único de Saúde (SUS), foi criado com a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão. Apesar de grandes esforços para implantar novos serviços, Coronel Domingos Soares ainda busca vários tratamentos especializados emergenciais e ambulatoriais em outros municípios.

Com objetivo de melhorar as condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e diminuir o sofrimento dos pacientes que necessitam desse tipo de locomoção adequada, atendendo a população com mais agilidade, conforto e eficiência, evitando assim



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

080-

complicações aos usuários e consequentemente reduzindo custos aos cofres públicos do SUS, em consequência de uma má locomoção.

A aquisição de uma ambulância faz-se necessária para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando o bom desempenho das atividades gerenciadas que atualmente possui um quantitativo insuficiente de veículos para demanda de pacientes que necessitam de atendimento e transporte de urgências e emergências pré-hospitalares de baixo risco ao serem encaminhados ao UPA e ao hospital de referencia que é localizado na cidade Palmas – PR.

Neste sentido e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade a aquisição de veículos zero quilômetro, de forma rápida com o melhor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Ex:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com	01	UND	287.333,33	287.333,33



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

081

todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da RS249.000,00 RS249.000,00 carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte				
--	--	--	--	--



traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe I, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema				
--	--	--	--	--



original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme				
--	--	--	--	--



geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

MARCA: PEUGEOT Modelo: EXPERT AMBULÂNCIA				
TOTAL				287.333,33

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 326.313,33**, (trezentos e vinte e seis mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo liquidado da seguinte forma: o valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) a ser liquidada com recurso vinculado pelo Departamento Municipal de Saúde e o valor de aproximadamente **R\$ 106.313,33** (cento e seis mil e trezentos e treze reais e trinta e três centavos) a ser liquidada com recurso livre da administração municipal.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de marcas distintas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Aquisição de Veículo tipo Ambulância para transporte de pacientes que necessitem de transporte especializado	R\$ 340.000,00(Convênio e contrapartida)	Equipamento e Material Permanente	Janeiro a dezembro/2025
--	--	-----------------------------------	-------------------------

Disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Proporcionar a garantia de qualidade nos atendimentos eletivos realizados pelo município.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na padronização das características da frota do Município.



XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis, etc.) serão mitigados com o atendimento as seguintes características e condições:

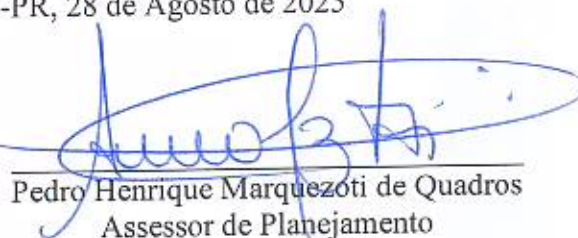
Possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE;

Atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº242/1998 e legislação superveniente e correlata.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a aquisição em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações Anual deste departamento.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de Agosto de 2025



Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025
Gestor do futuro Contrato



Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do futuro Contrato



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

086

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Aquisição de uma ambulância zero km, ano modelo 2025/2025, para o Departamento Municipal de Saúde do município de Coronel Domingos Soares/PR, para atender a demanda do transporte dos usuários do SUS, para atendimentos de urgência e emergência, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de bens, proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 789/2025, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de Agosto de 2025

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros

114/2025

Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de uma ambulância zero km, ano modelo 2025/2025, para o Departamento Municipal de Saúde do município de Coronel Domingos Soares/PR, para atender a demanda do transporte dos usuários do SUS, para atendimentos de urgência e emergência, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de bens, proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 789/2025, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de Agosto de 2025

Carlos Alberto Stelmach

Fiscal do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de uma ambulância zero km, ano modelo 2025/2025, para o Departamento Municipal de Saúde do município de Coronel Domingos Soares/PR, para atender a demanda do transporte dos usuários do SUS, para atendimentos de urgência e emergência, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de bens, proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 789/2025, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processamento e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por junta aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar em aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de Agosto de 2025

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros

Assessor de Planejamento

114/2025



Coronel Domingos Soares, 28 de Agosto de 2025.

MEMO nº 90/2025-GAB

À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

De: Assessoria de Planejamento

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Prezados,

Solicito por meio deste, a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado pelo Município de Santa Cruz/RN.

O objeto da adesão refere-se à aquisição de 02 (duas), unidades de veículo tipo ambulância, modelo Peugeot Expert, no valor unitário de R\$ 246.400,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), recursos vinculados a fonte 518, do Departamento Municipal de Saúde, recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, através de resolução.

Em arremate, levantamos a existência de uma ata de registro de preços, passível de adesão, no aperfeiçoamento do pregão eletrônico 005/2025, construído pelo município de Santa Cruz, estado do Rio Grande do Norte, ao que nos adiantamos e consultamos, tanto aquele Município quanto a pessoa jurídica adjudicatária da respectiva Ata de Registro de Preços, ao que ambos firmaram sua anuência para com a eventual adesão deste Município de Coronel Domingos Soares.

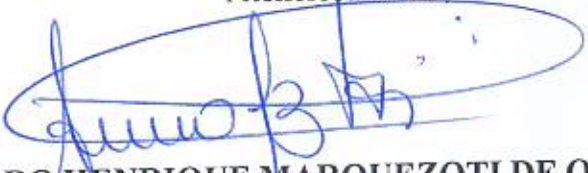
Ato contínuo levantamos junto ao mercado nacional os custos para a aquisição do equipamento, já adaptado para sua condição de "ambulância-tipo simples remoção-tipo A", ao que nos foi possível apurar a vantajosidade econômica em aderir à dita Ata de Santa Cruz, tendo se mostrado a seguinte composição comparativa:

Smart Veículos Ltda-Ata de Registro de Preços: R\$ 246.400,00 por unidade;
Conceito Escritório, Comércio e Serviços Ltda: R\$ 249.000,00 por unidade;
Euro Comércio e Serviços Ltda: R\$ 295.000,00 por unidade; e,
G10 Transformadora, Comércio e Serviços Ltda: R\$ 318.000,00 por unidade

Verifica-se a existência de dotação orçamentária para a eventual aquisição bem como a existência dos recursos da área da saúde para adimplemento das despesas. Já foram destacados fiscal e gestor de contrato bem como o compromisso pela pesquisa de preços.

Assim, considerando a viabilidade legal aliado a economicidade na realização do procedimento administrativo e no próprio valor a ser despendido para quitação do bem entendemos oportuno e conveniente para este Município a adesão pretendida, em detrimento da realização de nova licitação em Coronel Domingos Soares.

Atenciosamente,


PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
Assessor de Planejamento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

Parecer de Licitação 79/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz - RN.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz - RN. Limitado ao teto máximo de R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através da Assessoria de Planejamento.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 86/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de ASSESSORIA DE ENGENHARIA, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz - RN., com a empresa SMART VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.508.677/0001-45.

A aquisição de ambulâncias garantirá a melhoria no atendimento à saúde pública, proporcionando transporte adequado e seguro para casos de emergência, além de oferecer suporte a eventos de saúde, transferências de pacientes e outras necessidades urgentes da população. A solução abrange a compra de ambulâncias com especificações técnicas detalhadas, atendendo às exigências do Ministério da Saúde e outras normas regulamentadoras. As ambulâncias serão adquiridas com equipamentos médicos essenciais, como macas, oxímetros, desfibriladores e outros itens que garantem a qualidade no atendimento de urgências e emergências. A aquisição garantirá a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde pública no município, proporcionando atendimento de urgência com rapidez e eficiência. A obtenção das ambulâncias contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, ao assegurar o transporte adequado e seguro de pacientes.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz - RN.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: SMART VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.508.677/0001-45

SMART VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	Ambulância Tipo A Simple Remoção Tipo Furgoneta	PEUGEOT	EXPERT AMBUL ANCIA	UN	2,00	246.400,00	492.800,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

	Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1						
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

	sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos						
--	---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

	Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua						
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados						
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

	conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o						
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

	deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.						
TOTAL							492.800,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	3D05.2322.D642.D854	26/03/2025	22/09/2025
Receita Estadual	53563638	08/07/2025	08/09/2025
Receita Municipal	2245/2025	11/08/2025	10/09/2025
Debitos Trabalhistas	38804754/2025	08/07/2025	04/01/2026
FGTS	2025080816465518489590	11/08/2025	06/09/2025



VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
492.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Araucária, 3120, centro, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

104

fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 08/09/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz - RN., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do ASSESSORIA DE ENGENHARIA, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 08/09/2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

ANEXO I- MINUTA**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ – MINUTA**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede à Avenida Araucária, nº 3120, Centro, Coronel Domingos Soares/PR, neste ato representado pela Sra. MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 396.207.199-72, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Coronel Domingos Soares/PR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “A”, para atender às necessidades do Município de Coronel Domingos Soares/PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 161/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Coronel Domingos Soares/PR, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- b) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- g) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- h) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- i) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em R\$ ().

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Representante:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1						
2	...	...	...	...	...	...

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/001-18, com endereço à Avenida Araucária, nº 3120, Centro, Coronel Domingos Soares/PR;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;

- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- e) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- f) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;

- g) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- h) Se o objeto está adequado para utilização;
- i) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; e
- j) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.
- k) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- l) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- m) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- n) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- o) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não manter as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da

Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 161/2023.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Coronel Domingos Soares/PR. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Coronel Domingos Soares/PR, ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL

G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

PORTE

ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

38.120.508/0001-04

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

17/08/2020

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

G10 TRANSFORMADORA

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/08/2020

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUA PAQUETA, 203 QUADRA21 LOTE 31 SALA 02, JARDIM IPANEMA, CEP 75380-124, 9625 - GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

G10TRANSFORMADORA.VE@GMAIL.COM

TELEFONE

93031827

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

2822-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

2945-0/00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

2949-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emitido por **ROGERIO EVERALDO SCHMIDT (54586224991)** no dia **11/09/2025** às **11:33:13** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL

EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

PORTE

EPP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

53.561.083/0001-54

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

18/01/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EURO IMPORTACAO

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/01/2024

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

QUADRA SBS QUADRA 2, 12 BLOCO E SALA 206 SOBRELOJA, ASA SUL, CEP 70070-120, 9701 - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EUROCOMERCIAL2024@GMAIL.COM

TELEFONE

93964682

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4663-0/00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
5250-8/01 - Comissaria de despachos
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emitido por **ROGERIO EVERALDO SCHMIDT (54586224991)** no dia **11/09/2025** às **11:32:22** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

PORTE

ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

20.250.792/0001-60

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

13/05/2014

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONCEITO ESCRITORIO

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/09/2018

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

AVENIDA GOIAS, S/N QUADRA78 LOTE 19 SALA 02, SETOR CENTRAL, CEP 76220-000, 9353 - GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

91222233

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus

2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4542-1/02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4663-0/00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
4684-2/02 - Comércio atacadista de solventes
4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
9603-3/04 - Serviços de funerárias

Emitido por **ROGERIO EVERALDO SCHMIDT (54586224991)** no dia **11/09/2025** às **11:33:52** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



118

PARECER JURIDICO nº 090/2025

Processo de inexigibilidade 37/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2025, emitida pelo município de Santa Cruz, Rio Grande do Norte com fulcro na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 161/2023.

Objeto: Aquisição de duas ambulâncias simples remoção tipo A, para emprego junto ao setor municipal de saúde de Coronel Domingos Soares.

Estimava de gastos: total de R\$ 492.800,00, importando em R\$ 246.400,00 cada unidade, num total de duas.

Breve relato dos fatos:

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo desta municipalidade nº 86/2025, no qual **se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2025, emitida pelo município de Santa Cruz – RN, decorrente do Pregão Eletrônico 005/2025**, daquele ente federado, cuja estimativa de contratação por Coronel Domingos Soares é da ordem total de R\$ 492.800,00, para aquisição de duas ambulâncias de “simples remoção tipo A”, veículos já estruturados e adaptados de suas condições originais para servirem como ambulâncias.

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais:

- a. ofício 354/2025 de 04/08/2025 firmado pela pessoa jurídica Smart Veículos Ltda, CNPJ 37508677/0001-45, anuindo para com a adesão proposta por este Município de Coronel Domingos Soares;
- b. ofício 295/2025-GP, de 05/08/2025, firmado pela Prefeita do município de Santa Cruz, RN, anuindo para com o interesse deste Município de Coronel Domingos Soares em aderir à ARP;
- c. Estudo Técnico Preliminar formalizado em 28 de agosto de 2025 e firmado pelo Assessor de Planejamento e também gestor do futuro contrato, bem como pelo servidor que será o fiscal do futuro contrato;
- d. Termo de Compromisso de Gestor de contrato, firmado por Pedro H. M. de Quadros, em 28/08/2025;
- e. Termo de Compromisso de Fiscal Técnico firmado por Carlos Alberto Stelmach, em 28/08/2025;
- f. Edital do pregão eletrônico 05/2025, para SRP do Município de Santa Cruz-RN.
- g. Termo de Homologação do RP 05/2025, Santa Cruz, RN, publicado em 21/05/2025, com 01 lauda;
- h. Contrato Social Consolidado, comprovante cadastral de CNPJ, negativas de débitos federal, estadual, municipal, falência/concordata e de FGTS de Smart Veículos Ltda, CNPJ 37508677/0001-45;
- i. Cotações de preços realizadas por este município de Coronel Domingos Soares, com a seguinte disposição: Conceito Escritório, Comércio e Serviços Ltda: R\$ 249.000,00 por unidade; Euro Comércio e Serviços Ltda: R\$ 295.000,00 por unidade; e, G10 Transformadora, Comércio e Serviços Ltda: R\$ 318.000,00 por unidade.
- j. Manifestação da Assessoria de Planejamento deste Município relatando os fatos da demanda bem como concluindo pela vantajosidade da celebração da adesão pretendida em detrimento da realização de nova licitação local, firmado por Pedro H. M. de Quadros, em 28/08/2025, memo 90/2025.
- k. Parecer Contábil firmado em 11/08/2025 pela contadora de Coronel Domingos Soares, atestando as previsões orçamentárias para a contratação;
- l. Ato de determinação de construção de processo para adesão à ARP, firmado pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, em 01/09/2025;
- m. Termo de formalização de processo construído em 08/09/2025 e firmado pela Agente de Contratações do Município de Coronel Domingos Soares;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Da apreciação jurídica:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)(destacamos)

Como se pode observar dos dispositivos legais citados no preâmbulo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



120

juízo objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu, ou seja, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta PGM.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores atuantes junto ao tema de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte da autoridade superior, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário

Resta claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

Dos fundamentos da “carona”

Passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, entretanto esta “fórmula” não foi explicada nem esclarecida pela Norma que se restringiu a fornecer um elenco exemplificativo daquilo que caracteriza inviabilidade de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



competição. Assim a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, ao contrário da dispensa que é uma criação legislativa.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21, vejamos o dispositivo e seus destaques:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



122

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. **(destacamos)**

O exercício da adesão em debate resta assegurada, sua faculdade/possibilidade, no inciso II do §3º acima, vez que este Município busca a aderir a pregão eletrônico aperfeiçoado pelo município de Nova Xavantina-MT.

Desta feita, de acordo com o § 2º do art. 86 acima, a adesão poderá ser uma escolha do gestor desde que cumpridos alguns requisitos a citar:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Repisa-se, que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que **o órgão gerenciador, o município de Santa Cruz-RN, tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos**, e a empresa deve ser consultada em relação à aceitação ou não da adesão.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os presentes autos, se localiza pesquisa de preços realizada diretamente com três pessoas jurídicas que atuam no ramo de comércio de veículos, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, cujos documentos servem a demonstrar que esses preços estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Isto posto, a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais, desde que devidamente motivado nos Autos.

Obviamente, a adesão ou carona ao processo do município de Santa Cruz-RN importará para esta municipalidade vincular-se aos instrumentos que formaram o processo de Pregão Eletrônico 05/2025, por eles realizado, além de todos os regramentos do respectivo edital e anexos destes, sem prejuízo, repise-se, da construção dos próprios instrumentos legais aptos a justificar a contratação e fundamentar a inexigibilidade pretendida.

Ainda, o Decreto Municipal 161/2023, em seu artigo 155-A, observe-se:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



124

Art. 155-A a Administração municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, observados os seguintes requisitos:

I–Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II–Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

III–Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer ainda na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para análise da compatibilidade do objeto da contratação deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação que deu origem a ARP que será aderida, em especial as especificações do objeto, condições de execução e o preço registrado.

Alertamos, também, para que as publicações e demais atos formais deste processo, sigam os regramentos específicos que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, sem se descuidar das publicações dos atos decorrentes também junto à imprensa oficial do Estado e demais exigidas na Lei 14.133/2021.

Por fim, há que se observar no fluxo do processo local de inexigibilidade os conteúdos pertinentes a regularidade fiscal do futuro contratado bem a eventual existência de restrições de contratar para com a administração pública, em especial junto ao TCU e TCE-PR Além do mais não identificamos nos Autos a presença de elementos os quais são salutares para a futura boa execução do objeto que pautaremos em sede conclusiva a seguir.

Em conclusão:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, verifica-se que a Lei Federal 14.133/2021 possibilita, consoante fundamentação anterior, a formalização de processo de adesão a ata de registro de preços aliado ao que regula o art. 155-A do Decreto Municipal 161/2023, considerando os dispositivos apontados neste parecer, observadas também as seguintes ponderações/ressalvas a serem satisfeitas antes da continuidade do presente processo de inexigibilidade:

a. Recomenda-se, seja feita a juntada aos presentes Autos dos seguintes elementos instrutores, cuja presença não identificamos até este momento:

-Cópia do Termo de Referência, sendo este um dos anexos do edital de pregão eletrônico 05/2025, de Santa Cruz/RN;

-Cópia da ata de registro de preços celebrada entre o município de Santa Cruz a a licitante Smart Veículos Ltda em decorrência do pregão eletrônico 05/2025, de Santa Cruz/RN;

-Cópia do parecer jurídico de análise e aprovação do edital de pregão eletrônico 05/2025 e seus anexos, construído pelo município de Santa Cruz.

b. Recomenda-se, ainda, seja verificado eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

(sem prejuízo do acompanhamento desta regularidade durante todo o lapso de aperfeiçoamento contratual)

c. Recomenda-se, ainda, seja verificada a regularidade fiscal atual da futura contratada, Smart Veículos Ltda, através da juntada dos seguintes elementos aos Autos:

- Cópia, em prazo de validade, de certidão negativa estadual;
- Cópia, em prazo de validade, de certidão negativa municipal;
- Cópia, em prazo de validade, de certidão negativa do FGTS;
- Cópia, em prazo de validade, de certidão negativa de falência/concordatas;
- Cópia, em prazo de validade, de certidão negativa de débitos trabalhistas.

(sem prejuízo do acompanhamento desta regularidade durante todo o lapso de aperfeiçoamento contratual)

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de setembro de 2025.


Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo "A", para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em emergências e urgência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação para a aquisição de ambulâncias para o município de Santa Cruz/RN fundamenta-se no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, estabelecendo o pregão como modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme as especificações necessárias à melhoria do atendimento à saúde pública municipal.

2.2. O sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é adotado como procedimento auxiliar, permitindo a formação de um banco de preços para aquisições futuras e eventuais. Esse instrumento visa à obtenção de preços mais vantajosos, à economicidade e à eficiência, além de assegurar agilidade na contratação de ambulâncias, atendendo assim às necessidades urgentes da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.3. A escolha pela modalidade pregão, na forma eletrônica, justifica-se pela natureza do objeto, que se caracteriza como um bem comum, cujos requisitos de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos e mensurados, favorecendo a competitividade, transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta visa à aquisição de ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O fornecimento de veículos equipados adequadamente garantirá a melhoria no atendimento à saúde pública, proporcionando transporte adequado e seguro para casos de emergência, além de oferecer suporte a eventos de saúde, transferências de pacientes e outras necessidades urgentes da população.

3.2 A solução abrange a compra de ambulâncias com especificações técnicas detalhadas, atendendo às exigências do Ministério da Saúde e outras normas regulamentadoras. As ambulâncias serão adquiridas com equipamentos médicos essenciais, como macas, oxímetros, desfibriladores e outros itens que garantem a qualidade no atendimento de urgências e emergências. A seleção das ambulâncias considera critérios de durabilidade, resistência, eficiência energética e adequação às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde.

3.3 A entrega das ambulâncias será realizada conforme cronograma e prazos definidos no edital, de forma parcelada e de acordo com a demanda da Administração Municipal. A logística de fornecimento visa garantir a agilidade e o cumprimento das necessidades de reposição ou aquisição de novos veículos, possibilitando a melhoria contínua do atendimento à saúde, especialmente em períodos de maior demanda, como surtos ou emergências sanitárias.

3.4 Como um todo, a solução garantirá a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde pública no município, proporcionando atendimento de urgência com rapidez e eficiência. A aquisição das ambulâncias contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, ao assegurar o transporte adequado e seguro de pacientes. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, com flexibilidade e controle nas aquisições conforme as reais necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a aquisição das ambulâncias de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:



- a) **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de ambulâncias, com ou sem equipamentos médicos, conforme exigido neste Termo de Referência. A experiência deverá ser demonstrada através de atestados técnicos ou referências de contratos anteriores relacionados à aquisição e fornecimento de ambulâncias.
- b) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, considerando a quantidade e a urgência das necessidades de transporte de pacientes, que podem variar ao longo do ano. O fornecedor deve ter a capacidade de entregar as ambulâncias na quantidade e qualidade exigidas, dentro do prazo estipulado e conforme os critérios técnicos estabelecidos.
- c) **Qualidade do Produto:** As ambulâncias fornecidas devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo a Norma Técnica do Ministério da Saúde para veículos de transporte de emergência, bem como outros requisitos técnicos específicos delineados neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá garantir que os veículos possuam todos os equipamentos necessários e estejam devidamente homologados pelos órgãos competentes.
- d) **Preço:** O fornecedor deve apresentar um preço compatível com a realidade do mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo referencial constante neste Termo de Referência. O preço apresentado deverá estar em conformidade com o orçamento disponível e com as especificações de qualidade exigidas para a aquisição das ambulâncias.
- e) **Capacidade de Cumprir Prazos:** A empresa contratada deve ser capaz de demonstrar que pode cumprir os prazos estabelecidos para a entrega das ambulâncias, de modo a garantir que o Município possa utilizar os veículos de forma eficaz e dentro do tempo necessário para a manutenção dos serviços de saúde pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto da presente contratação será realizada de acordo com as seguintes etapas e procedimentos:

Objeto da Contratação:

A execução do objeto refere-se à entrega e fornecimento de ambulâncias, com os equipamentos necessários para o adequado atendimento a situações de urgência e emergência, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. O fornecedor será responsável pela entrega dos veículos prontos para o uso, dentro do prazo acordado e em conformidade com as exigências legais e contratuais.

Entrega das Ambulâncias:

A entrega das ambulâncias será realizada em até 90 (noventa) dias. O fornecedor deverá garantir a entrega das ambulâncias novas, em perfeito estado de conservação, funcionando adequadamente e com todos os equipamentos médicos essenciais conforme descrito neste Termo de Referência.

Condições de Entrega e Recebimento:

As ambulâncias serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em condições adequadas para o uso imediato. O recebimento será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Provisório (TRP), que atestará a conformidade da entrega com as especificações exigidas. O TRP será



assinado pelas partes após a inspeção de cada ambulância, realizada por comissão designada pela Prefeitura Municipal.

Garantia dos Veículos e Equipamentos:

O fornecedor deverá garantir as ambulâncias e todos os seus equipamentos por um período mínimo de 5 anos, contados a partir da data de entrega e recepção definitiva, cobrindo defeitos de fabricação, falhas nos sistemas mecânicos e equipamentos médicos. Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a realizar eventuais reparos e substituições de peças, quando necessário, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Prazo de Execução:

O prazo para a entrega das ambulâncias será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Em caso de eventual atraso na entrega, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas em contrato.

Responsabilidades do Fornecedor:

O fornecedor será responsável por todas as despesas e custos relacionados à fabricação, transporte, entrega e instalação das ambulâncias, bem como por todos os encargos incidentes sobre o fornecimento dos veículos e seus equipamentos. A responsabilidade do fornecedor se estende até a entrega final e aceitação definitiva dos veículos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o município e o fornecedor.

6.1.2. Comunicação: A execução contratual será realizada em estreita colaboração com o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e a empresa contratada deverá se reportar regularmente a este sobre o progresso dos trabalhos.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: ao término da prestação dos serviços, o Gestor do Contrato deverá elaborar um Relatório de Conformidade, atestando o cumprimento das exigências contratuais.

6.1.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação da entrega integral das ambulâncias, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e do ateste da fiscalização.

6.1.5. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as determinações contratuais, bem como as normas da legislação cabíveis ao objeto, conforme o caso.

6.1.6. Rescisão Contratual: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN se reserva o direito de rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

7.1.1. Medição: A medição será realizada com base nas entregas realizadas pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada execução, detalhando os produtos disponibilizados com respectivas quantidades, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade das informações. São critérios avaliativos de medição:

- a) **Cumprimento do Prazo:** A medição pode ser baseada na capacidade da empresa contratada de entregar os produtos licitados dentro do prazo determinado;
- b) **Qualidade:** A medição pode incluir a avaliação da qualidade do produto fornecido;

7.1.2. Pagamento: O pagamento será feito após a entrega e a verificação dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos entregues e devidamente recebidos, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

7.1.4. Documentação Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, com detalhamento dos valores, quantidades e atender aos requisitos legais e fiscais exigidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

7.1.5. Conformidade com a Resolução nº 011/2025 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2025 – TCE/RN, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

a) **Processo de Licitação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a aquisição de bens com previsão de entrega futura e parcelada, define-se a utilização da modalidade **PREGÃO** para **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"**. Este processo será conduzido pela Pregoeira, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

b) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de licitação, incluindo preço, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega, dentre outros aspectos.



c) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

d) **Referências:** O Município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estimativa Total do Valor da Contratação: A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de R\$1.184.340,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

9.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preço(s) de referência abaixo relacionados:

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	AMBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo fuergão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 2025/2025 construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³, tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de	UNIDADE	2	R\$ 323.812,00	R\$ 647.624,00



qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com				
---	--	--	--	--



aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo,				
---	--	--	--	--



	composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, o veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.				
2	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1,300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no	UNIDADE	2	R\$ 268.358,00	R\$ 536.716,00



mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de				
--	--	--	--	--



15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal,				
---	--	--	--	--



	SUS e Ministério da Saúde.				
--	----------------------------	--	--	--	--

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Cruz/RN, 26 de março de 2025.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Em 19 de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo “A”, para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;

i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 1.112.600,00 (um milhão, cento e doze mil e seiscentos reais)

Fornecedor: **SMART VEICULOS LTDA**

CNPJ: **37.508.677/0001-45**

Telefone:

Email: **jailsoncr@hotmail.com**

Endereço: **AV GOIAS, 1535 QUADRA 65 LOTE 11 A SALA 02, centro, FAZENDA NOVA /GO, CEP: 76000-220**

Representante: **BRUNO ARAUJO NAVEGA - CPF: 057.994.401-88**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043832 - MBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo fuergão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 202005/2025 construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³, tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da		Unidade	2,000000	309.900,000	619.800,00

	carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da A					
2	0043833 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado	Unidade	2,000000	246.400,000	492.800,00	

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;

- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 2060/2023.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento;
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
 - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025; e
 - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea "f" anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- l) Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - e) Não manter as condições de habilitação;

- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2060/2023.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2025

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: SMART VEICULOS LTDA. CNPJ de Nº 37.508.677/0001-45 BRUNO ARAUJO NAVEGA CPF 057.994.401-88 cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço AV GOIAS número 1535 Bairro centro Cidade FAZENDA NOVA CEP 76000-220 ESTADO GO

Assinatura: _____.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025-Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 060/2025

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) uma ambulância tipo "A", para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SMART VEICULOS LTDA		
CNPJ: 37.508.677/0001-45	Telefone:	Email: jailsoncr@hotmail.com
Endereço: AV GOIAS, 1535 QUADRA 65 LOTE 11 A SALA 02, centro, FAZENDA NOVA /GO, CEP: 76000-220		
Representante: BRUNO ARAUJO NAVEGA - CPF: 057.994.401-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043832 - 0043832 - MBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo fuergão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 202005/2025 construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da A		Unidade	2,000000	309.900,000	619.800,00
2	0043833 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros,		Unidade	2,000000	246.400,000	492.800,00

combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado					
---	--	--	--	--	--

Importa a presente em R\$ 1.112.600,00 (um milhão, cento e doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026. SANTA CRUZ/RN, 19 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão
Gerenciador **SMART VEICULOS LTDA**. CNPJ Nº 37.508.677/0001-45 CPF de número 057.994.401-88 cargo
REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor



Walter
Medeiros
ADVOGADO

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico n. 05/2025

Objeto: Aquisição de Ambulâncias

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da manifestação da empresa **SMART VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.508.677/0001-45, acerca da solicitação de substituição do veículo inicialmente ofertado na licitação em andamento.

Conforme notificação anterior, a empresa informou que o veículo da marca **Ford Transit** foi cadastrado por engano, tendo sido oferecido em substituição o modelo **Renault Master Furgão L2H2**, cuja ficha técnica foi devidamente apresentada.

A Administração solicitou a apresentação de documentos complementares, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, consistindo em *Ficha técnica detalhada do modelo Renault Master Furgão L2H2*;

A licitante apresentou a ficha técnica do veículo Renault Master Furgão L2H2, o qual se revelou compatível com as exigências editalícias e os requisitos técnicos inicialmente estabelecidos.

Sem falar que ela ganhou um segundo item com a mesma ambulância e foi aceita pela Agente de Contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Pedido de Substituição do Modelo Ofertado

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração possui o poder-dever de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Neste caso, a diligência foi corretamente utilizada para verificar a compatibilidade do modelo Renault Master Furgão L2H2 com as exigências editalícias, após a comunicação do erro na oferta inicial.

2. Da Compatibilidade Técnica

Este documento foi assinado digitalmente por Walter De Medeiros Azevedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldoportal.com.br/443> e utilize o código 3CAD-172F-EA2A-F529.

A ficha técnica apresentada pela licitante demonstra que o modelo Renault Master Furgão L2H2 atende integralmente às especificações técnicas previstas no edital, tais como:

- Dimensões internas e externas;
- Potência do motor;
- Capacidade de carga e volume interno;
- Sistema de frenagem e itens de segurança;
- Características necessárias à utilização como ambulância.

Dessa forma, verifica-se a conformidade técnica do veículo proposto em substituição, não havendo prejuízo à Administração ou alteração das condições inicialmente estabelecidas no edital.

3. **Da Manutenção do Preço:**

A manutenção do preço inicialmente ofertado, sem qualquer acréscimo em razão da substituição do modelo, assegura a vantajosidade da contratação, não caracterizando modificação contratual que implique em majoração de custos para a Administração.

4. **Da Disponibilidade do Veículo e Viabilidade da Entrega:**

A declaração de disponibilidade emitida pela licitante assegura a entrega do modelo Renault Master Furgão L2H2 no prazo estabelecido, mantendo-se inalteradas as condições ofertadas inicialmente.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que**

1. A substituição do modelo Ford Transit pelo Renault Master Furgão L2H2 está devidamente justificada, sendo este último plenamente compatível com as especificações técnicas exigidas no edital.
2. A manutenção do preço inicialmente ofertado garante a vantajosidade da contratação, não havendo prejuízo ao interesse público.
3. **Deve ser apresentada a declaração de disponibilidade do veículo no mercado, no prazo de entrega prevista no edital** com a viabilidade da entrega no prazo informado conferem segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.



Walter
Medeiros
ADVOGADO

Assim, opina-se pela **aceitação da substituição do veículo ofertado pela SMART VEÍCULOS LTDA**, autorizando a continuidade do procedimento licitatório com o modelo Renault Master Furgão L2H2, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

Walter de Medeiros Azevedo

OAB/RN 10.543

Este documento foi assinado digitalmente por Walter De Medeiros Azevedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portalpdaassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CAD-172F-EA2A-F528.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3CAD-172F-EA2A-F529> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CAD-172F-EA2A-F529



Hash do Documento

07FB7BD27A42EC40B7F7CF22A131E1A98EBD78E2921784E69B290480993920DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

☒ Walter De Medeiros Azevedo - 051.943.704-74 em 12/05/2025 17:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SMART VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.508.677/0001-45**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:22 do dia 11/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MS0C110925141922

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.508.677/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:20 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **3D05.2322.D642.D854**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2396 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SMART VEICULOS LTDA**
CNPJ: **37.508.677/0001-45**
Inscrição Municipal: **5481215**
Atividade Econômica: **17779**

Endereço: **AV GOIAS, Nº: 1535, CENTRO, QUADRA65 LOTE 11 A SALA 02, CEP: 76.220-000**
Cidade: **Fazenda Nova - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **h2VX\$Z58teX**
Data Validade: **11/10/2025**
Número Via: **1**
Data Emissão: **11/09/2025**
Usuário:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.508.677/0001-45
Razão Social: SMART VEICULOS LTDA
Endereço: - AV GOÍAS 1535 QD65 LT11 A SALA 02 - / - / FAZENDA NOVA / GO / 76220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082707115518489503

Informação obtida em 11/09/2025 14:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **SMART VEICULOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CGC : **37.508.677/0001-45**
Domicílio : **FAZENDA NOVA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (27/08/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão..... R\$ 55,00
Valor da Taxa Judiciária..... R\$ 19,17
Total..... R\$ 74,17
Data Receita..... 27/08/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 538418735



40000258384187350862





PROCESSO N.º 86/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz - RN.

Fornecedor/Executor: SMART VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.508.677/0001-45

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 11/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 86/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz-RN.

Fornecedor/Executor: SMART VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.508.677/0001-45

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 11/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

CS&C11/25

Contrato nº 94/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **SMART VEICULOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede à Avenida Araucária, nº 3120, Centro, Coronel Domingos Soares/PR, neste ato representado pela Sra. MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 396.207.199-72, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Coronel Domingos Soares/PR, institui o presente Contrato decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para a aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo “A”, para atender às necessidades do Município de Coronel Domingos Soares/PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 161/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. O presente Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram o presente Contrato:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Coronel Domingos Soares/PR, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar o presente Contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas no presente Contrato; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- b) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço

registrados no presente Contrato;

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas no presente Contrato, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;

d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

g) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto do presente Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;

h) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

i) Executar o objeto deste Contrato rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

Art. 5º. O presente Contrato vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste Contrato renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em **R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais)**.

SMART VEICULOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.508.677/0001-45**, Com sede à AVENIDA GOIAS, 1535 QD65 LT11A - CEP: 76220000 - BAIRRO: CENTRO, Fazenda Nova/GO., neste ato representado por **BRUNO ARAUJO NAVEGA**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 057.994.401-88, Residente e domiciliado na de RUA 9, 875 - CEP: 76220000 - BAIRRO: SETOR CENTRAL, Fazenda Nova/GO.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	9661	Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgoneta Veiculo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado		UN	2,00	246.400,00	492.800,00

		para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no				
--	--	---	--	--	--	--

		alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe I, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência					
--	--	--	--	--	--	--	--

		mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR				
--	--	---	--	--	--	--

		14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira					
--	--	--	--	--	--	--	--

	frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.					
TOTAL						492.800,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência do Contrato, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/001-18, com endereço à Avenida Araucária, nº 3120, Centro, Coronel Domingos Soares/PR;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência deste contrato não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste Contrato poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos deste contrato obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados neste Contrato seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

- e) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- f) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP;
- g) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- h) Se o objeto está adequado para utilização;
- i) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; e
- j) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.
- k) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- l) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- m) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- n) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- o) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente Contrato;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente deste Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Contrato;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Contrato e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste Contrato ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 161/2023.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Coronel Domingos Soares/PR. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Coronel Domingos Soares/PR 15 de setembro de 2025

BRUNO ARAUJO
NAVEGA:0579944018
8

Assinado de forma digital por
BRUNO ARAUJO
NAVEGA:05799440188
Dados: 2025.09.15 15:00:44 -03'00'

SMART VEICULOS
LTDA:3750867700
0145

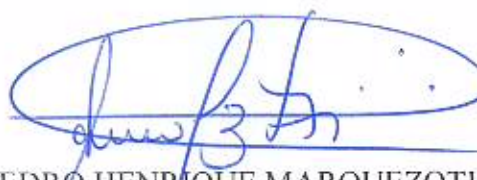
Assinado de forma digital por
SMART VEICULOS
LTDA:37508677000145
Dados: 2025.09.15 15:00:30
-03'00'

BRUNO ARAUJO NAVEGA
05799440188



CARLOS ALBERTO STELMACH
90055373968

Maria Antonieta de A. Almeida.
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972



PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE
QUADROS
10600156923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025 – Data 15/09/2025**

Ref. Processo inexigibilidade 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SMART VEICULOS LTDA, Sediada na AVENIDA GOIAS, 1535 QD65 LT11A–CEP 76220000–BAIRRO: CENTRO, Fazenda Nova/GO, inscrita no CNPJ sob nº 37.508.677/0001-45

OBJETO(S): Aquisição de ambulâncias através da Ata de Registro de Preços 12/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 do Município de Santa Cruz–RN.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fuete de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

C04153420